



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1138

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMI - Conselho Municipal do Idoso

ATA 01.21
09/02/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE HORTOLÂNDIA

As nove de fevereiro de dois mil e vinte e um, fora realizada reunião online através do aplicativo Zoom do Conselho Municipal do Idoso. Deu início a reunião o Presidente do Conselho Municipal do Idoso Sr. José Piveta Benedito, onde foi tratado assuntos conforme a pauta publicada. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros(as): Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Titular Dr. Geraldo Amarante da Costa, Representante Titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública Karen Sílvia Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular Dra. Regina Célia Happ, Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Titular Eduardo Vitor Kifouri, Representante da Secretaria da Educação Ciência e Tecnologia Titular Onélia Müller, Representante da Secretaria de Habitação Vice Presidente Michelle Costa Correia, Representante da Secretaria Municipal de Governo Alcina dos Anjos Torres Pádua e Conselheiros da Sociedade Civil: Sr. Olival Florentino Barbosa, Sr. Antônio Perogil, Sra. Rosemary Moreno Gastaldi. Na apresentação da Pauta, no item 01(um), fora mencionado a sugestão que colocasse no grupo do Conselho a Ata anterior de vinte e nove de Outubro de dois mil e vinte para que todos tivessem ciência, pois a maioria dos Conselheiros(as) não estavam presentes. Após sugestão, os participantes concordaram e em seguida aprovaram a mesma. A pauta seguinte diz respeito ao novo Calendário Ordinário de 2021 para realização das reuniões do Conselho Municipal do Idoso de Hortolândia, onde também fora dada sugestão para colocar no grupo do Conselho, e o mesmo fora aprovado por unanimidade. Antes de discutirmos a pauta seguinte, a Representante da Secretaria Municipal de Habitação Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Hortolândia, solicitou sua saída por ausência de disponibilidade de tempo. Após, os participantes cientes de sua explanação, fora mencionado a realização de Ofício para Secretaria solicitando substituição. A próxima pauta, referiu-se a Nova Eleição do Conselho Municipal do Idoso em 2021, porém; devido a Crise Sanitária do novo Corona vírus que estamos vivendo, fora discutido durante reunião sobre adiamento da mesma, e após discussão, ficou acordado pela maioria que a nova Eleição fosse adiada por um ano. A reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e nove minutos. Eu, Alcina dos Anjos Torres Pádua, Conselheira e Secretária Executiva deste Conselho, redigi e juntamente com Sr. Presidente José Piveta Benedito assinamos a presente Ata.

Alcina dos Anjos Torres Pádua
Secretária Executiva/Conselheira

José Piveta Benedito
Presidente do CMIH

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social

COMUNICADO CONJUNTO Nº 002/2021

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.368, de 13 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.369, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a Portaria SMECT nº 03, de 17 de fevereiro 2021. Que aprova o Protocolo de Retomada das Aulas na Rede Municipal de Educação de Hortolândia - 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (CMDCA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMASH) informam que dentre as medidas preventivas para evitar a propagação do Coronavírus (Covid - 19) devemos reduzir o fluxo de pessoas, sendo assim estão suspensos até 05/04/2021 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nas Organizações Sociais registradas no CMDCA e CMASH.

Hortolândia, 25 de fevereiro de 2021.

Laurindo Manoel da Silva
Presidente
CMDCA

Jesus José Ribeiro da Costa
Presidente
CMASH

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 5ª Sessão Ordinária de 2021, prevista para próxima segunda-feira, dia 1º de março de 2021, às 18h30min, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE – Reduzido a 30 minutos (Ato da Mesa nº 17/2020)

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

- Leitura de Projetos e Indicações;
- Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Não há matéria a ser deliberada.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2021

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 80/2020, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que reconhece a atividade religiosa como essencial no âmbito do Município de Hortolândia - Relator: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emendas modificativas - Parecer da Comissão: 8/2021.

2) Projeto de Lei nº 7/2021, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 3.740, de 19 de março de 2020, que "dispõe sobre a desinfestação e autoriza a permuta dos imóveis que especifica" - Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com substitutivo total - Parecer da Comissão: 11/2021.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia. CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como consultar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia; www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou Rua José Claudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial do Município de Hortolândia - SP, criado pelo Decreto Municipal Nº 3.770, de 27 de Abril de 2017, assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil. O Município de Hortolândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br, no link Diário Oficial.

Página 3 de 3



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1145

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 5 de março de 2021

Extraordinária, para as 10h, do dia 8 de março, segunda-feira, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Item 1 - Leitura do Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o programa municipal de estágio no âmbito da administração direta do Poder Executivo, disciplina o estabelecimento de avenças com instituições de ensino e dá outras providências.

Item 2 - Leitura do Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o repasse através de termo de fomento às Associações de Pais e Mestres das EMEFS, EMEIEFS, EMEIS, EMEB E Instituições que indica.

Item 3 - Leitura do Projeto de Lei nº 17/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a adoção, pelo Poder Executivo, de medidas visando à alocação de recursos orçamentários e financeiros excepcionais para o combate ao COVID-19.

Item 4 - Leitura do Projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00.

Item 5 - Leitura do Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Poder Executivo, que ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 3 de março de 2021

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre alterações na Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados - **Relator: Enoque Leal Moura - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa e emenda aditiva - Parecer da Comissão: 13/2021.**

2) Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que altera o art. 1º da Lei nº 1.089, de 29 de maio de 2002 - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda aglutinativa - Parecer da Comissão: 14/2021.**

3) Projeto de Lei nº 68/2020, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre o uso dos símbolos oficiais do Município de Hortolândia, e dá outras providências - **Relator: Enoque Leal Moura - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 15/2021.**

4) Projeto de Lei nº 89/2020, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a denominação da área verde nº 1, localizada entre as ruas Ary Pinto, Maraci Aparecida Martarolli de Campos e Regina Alves dos Reis Pereira, bairro Jardim das Figueiras I - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 16/2021.**

5) Projeto de Lei nº 11/2021, de autoria do Poder Executivo, que transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$4.000.000,00 - **Relator: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 17/2021.**

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 3 de março de 2021

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratem de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 80/2020, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que reconhece a atividade religiosa como essencial no âmbito do Município de Hortolândia - **Relatora: Marcia Cristina Campos - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 6/2021.**

2) Projeto de Lei nº 107/2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desafetação do imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento - **Relator: Derli de Jesus Athanazio Bueno - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 4/2021.**

ATO da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Revoga o Ato da Presidência nº 37, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO que as previsões do Ato da Presidência nº 37 de 16 de março de 2020 passaram a ser regulamentadas por Atos da Mesa editados em 2021; O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e seguintes, do Regimento Interno, **Baixa o seguinte ATO:**

Art. 1º Fica revogado o Ato da Presidência nº 37, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de preservação à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 5 de março de 2021.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 5 de março de 2021.

Cleber Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Atos da Mesa:

ATO DA MESA Nº 06, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Dispõe procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 quanto às sessões e prazos processuais no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 4.401 de 30 de março de 2020, e decretos municipais tratando do funcionamento de estabelecimentos e atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde de vereadores e servidores;

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994 que "institui o Plano São Paulo e dá providências complementares"; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e de funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Câmara Municipal de Hortolândia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 e seguintes, do Regimento Interno, **Baixa o seguinte ATO:**

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia, com para a contagem de prazos e realização das sessões ordinárias. **Parágrafo único.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia poderá, mediante ATO devidamente justificado, determinar medidas diversas mais restritivas do que as previstas neste ato, caso julgue necessário para evitar o contágio e propagação da doença.

Art. 2º Até a revogação expressa deste ato, as sessões ordinárias presenciais terão o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, para leituras, discussão e votação de requerimentos e moções, não havendo tema livre e a fase de explicação pessoal, sendo o restante do tempo da sessão, destinado à Ordem do Dia.

Parágrafo único. Em caso de realização de sessões online, em que não haja presença física dos vereadores no recinto do plenário, as sessões correrão no tempo regular previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1210

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 14 de maio de 2021

6.1 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, e deverão ser remetidos ao e-mail sdetti@hortolandia.sp.gov.br.

E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

Hortolândia, 14 de maio de 2021.

MONIQUE CEDRO FRESCHET
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

Hortolândia, xx de xxxxx de 2021.

Ofício nº 001/2021

Exmo. Sr. Prefeito Do Município De Hortolândia

Ilma. Srª Secretária De Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo E Inovação (razão social completa), inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxx), vêm, **respeitosamente, por meio de seu representante legal**, nos termos do publicizado por meio do Edital de Chamamento nº 001/2021 - SMDETTI, manifestar sua intenção em firmar parceria para para o desenvolvimento de projetos de fortalecimento dos setores de:

- () comércio.
- () prestação de serviços.
- () alimentação fora do lar.

Para tanto, informamos a intenção desta pessoa jurídica em:

- () ceder espaços publicitários em portais físicos e virtuais, revistas e materiais diversos para ações de publicidade e marketing, de sua propriedade ou posse.
- () orientar o uso e ceder espaço em plataformas virtuais, de sua propriedade ou posse.
- () realizar conjuntamente eventos e seminários virtuais com foco na qualificação de empreendedores e empresários de diversos segmentos.

Ciente de que tal parceria será firmada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, sem qualquer repasse de recursos humanos ou financeiros entre as partes, manifestamos esta intenção e disponibilizamos os seguintes canais para contato:

E-mail:
Telefone:

(Assinatura do Requerente)

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial/Renovação – Deferida Processos

- PDH15493/2021 – Sante Refeições Coletivas e Eventos EIRELI
- PDH16003/2021 – Prefeitura Municipal de Hortolândia – CEI Centro Especializado em Infecologia
- PDH16346/2021 – Condomínio Residencial Santa Izabel
- 99942100562/2021 – Luar Biomedicina Estética Ltda
- 99942101488/2021 – Gran Foods Indústria e Comércio EIRELI

Solicitação de Alteração de Dados Cadastrais/Endereço – Deferida Processo

- PDH12740/2020 – A. Moreira Recreação Ltda ME

Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica – Deferida Processos

- PDH16159/2021 – Patrícia Dias – Farmácia Contemporânea Ltda
- PDH16161/2021 – Cintia Cristina Oliveira Soares, Helica Sabrina Oliveira Soares e Leny Rosa de Azevedo – Farmácia Contemporânea Ltda
- PDH16169/2021 – Armando Semedo Mendes – Drogal Farmacêutico Ltda

Solicitação de Cancelamento de Licença de Funcionamento – Deferida Processos

- PDH16186/2021 – CA Silva Supermercado Ltda
- CEVS nº 351907101-471-000123-1-9
- PDH16189/2021 – CMC Supermercado e Sociedade Ltda
- CEVS nº 351907101-471-000102-1-9
- PDH16192/2021 – S Novaes Supermercado e Sociedade Ltda

CEVS nº 351907101-471-000114-1-0

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **11ª Sessão Ordinária de 2021**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 17 de maio de 2021, às 18h30min**, a ser realizada em ambiente virtual, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Não há matéria a ser deliberada

Propositura protocolizada:

Projeto de Lei nº 32/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza aquisição de imóveis por doação e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 33/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que inclui no calendário oficial do município de Hortolândia a semana municipal de conscientização e combate ao racismo.

Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a criação do Programa por uma infância sem racismo e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 35/2021, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que altera a Lei nº 1.917 de 11 de julho 2007 que "dispõe sobre a declaração Hortolândia é do Senhor Jesus".

Projeto de Lei nº 36/2021, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira - Nego, que institui o mês do ciclismo no calendário oficial de eventos do município de Hortolândia.

Portaria:

Retificação: Onde se lê PORTARIA Nº 116, DE 7 DE ABRIL DE 2021 - Fica concedido à servidora Fernanda Aparecida da Silva Zaccaro, portadora do RG nº 29.621.465-6, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, divididos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de 7 à 14 de abril de 2021 e 10 (dez) dias de 16 à 25 de novembro de 2021. **Leia-se: PORTARIA Nº 116, DE 7 DE ABRIL DE 2021** - Fica concedido à servidora Fernanda Aparecida da Silva Zaccaro, portadora do RG nº 29.621.465-6, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, divididos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de 7 à 16 de abril de 2021 e 10 (dez) dias de 16 à 25 de novembro de 2021.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 10 de maio de 2021

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 80/2020, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que reconhece a atividade religiosa como essencial no âmbito do município de Hortolândia - **Relator: Carlos Rodrigues de Oliveira - Parecer favorável com emenda supressiva - Parecer nº 15/2021.**

2) Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o Programa Municipal de Estágio no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, disciplina o estabelecimento de avenças com instituições de ensino e dá outras providências - **Relator: Ananias José Barbosa - Parecer favorável - Parecer nº 16/2021.**

3) Projeto de Lei Complementar nº 2/2021, de autoria da Vereadora Marcilene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a remissão dos créditos não tributários, consistente em multa por infração aos decretos municipais editados para a situação da COVID-19, nos termos que especifica e dá outras providências - **Relator: Eduardo Lippaus - Parecer favorável - Parecer nº 17/2021.**



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano IV | Edição Nº 1233

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 11 de junho de 2021

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **15ª Sessão Ordinária de 2021**, prevista para próxima segunda-feira, dia **14 de junho de 2021**, às **18h30min**, a ser realizada em ambiente virtual, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria de Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre alterações na Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria de Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que altera o art. 1º da Lei nº 1.089, de 29 de maio de 2002.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 68/2020, de autoria de Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre o uso dos símbolos oficiais do Município de Hortolândia, e dá outras providências.

Portaria:

PORTARIA Nº 139, DE 9 DE JUNHO DE 2021 - Fica concedido à servidora Josiane Machado Brito Santana, portadora do RG nº 34.188.096-6, ocupante do cargo de Agente de Serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, divididos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias de 9 a 18 de junho de 2021 e 10 (dez) dias de 8 a 17 de dezembro de 2021.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2021

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que altera o art. 1º da Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados - **Relator: Carlos Rodrigues de Oliveira - Parecer favorável - Parecer nº 25/2021.**

2) Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que altera o art. 1º da Lei nº 1.089, de 29 de maio de 2002 - **Relator: Eduardo Lippaus - Parecer favorável - Parecer nº 26/2021.**

3) Projeto de Lei nº 68/2020, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre o uso dos símbolos oficiais do Município de Hortolândia, e dá outras providências - **Relator: Ananias José Barbosa - Parecer favorável - Parecer nº 27/2021.**

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2021

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 80/2020, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que reconhece a atividade religiosa como essencial no âmbito do Município de Hortolândia - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado contrário à emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento - Parecer nº 60/2021.**

2) Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a instalação de válvula de retenção de ar antes do hidrômetro nos cavaletes de água no âmbito do Município de Hortolândia - **Relator: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do substitutivo total - Parecer da Comissão: 31/2021.**

3) Projeto de Lei nº 24/2021, de autoria do Vereador Dionata Domingues, que dispõe sobre a proibição de condenados pela Lei Federal Maria da Penha, de assumirem cargos comissionados, bem como serem contratados, prestarem serviços ou receberem incentivos públicos municipais e dá outras providências - **Relator: Enoque Leal Moura - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emendas modificativas - Parecer da Comissão: 61/2021.**

4) Projeto de Lei nº 31/2021, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que altera a Lei nº 2624, de 17 de outubro de 2011 que institui o auxílio funeral - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa - Parecer da Comissão: 62/2021.**

5) Projeto de Lei nº 37/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da escola municipal de educação infantil, denominada "EMEI Jardim Novo Ângulo" - **Relator: Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 64/2021.**

6) Projeto de Lei nº 50/2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei 965, de 31 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal, e dá outras providências - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa - Parecer da Comissão: 65/2021.**

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2021

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratem de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 67/2020, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que institui, no âmbito do Município de Hortolândia, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo, e dá outras providências - **Relator: Derli de Jesus Athanzio Bueno - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 32/2021.**

2) Projeto de Lei nº 23/2021, de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a semana municipal de prevenção à endometriose - **Relatora: Marcia Cristina Campos - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 33/2021.**

3) Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Vereador Dionata Domingues, que institui o sistema QR Code de informações, no Município de Hortolândia - **Relator: Edivaldo Sousa Araújo - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 34/2021.**

4) Projeto de Lei nº 29/2021, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 2.974, de 13 de maio 2014, "que dispõe sobre a criação do PAESP - Pronto Atendimento Especial e Preferencial", conforme especifica - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 35/2021.**

5) Projeto de Lei Complementar nº 4/2021, de autoria da Vereadora Márciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, que dispõe sobre alterações na Lei nº 873 de 04 de janeiro de 2001, que "institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia" - **Relatora: Marcia Cristina Campos - Parecer favorável - Parecer da Comissão: 37/2021.**

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia. CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial do Município de Hortolândia - SP, criado pelo Decreto Municipal Nº 3.770, de 27 de Abril de 2017, assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil. O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br, no link Diário Oficial.

Página 4 de 4